



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria/PMI nº 500/2015, torna pública que às **08:00 horas (horário local)** do dia **11/05/2016**, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada na Praça João Pessoa, s/nº, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, fará realizar licitação na modalidade **PREÇAO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de abril de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 003, de 7 de janeiro de 2009, e, no que couber, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às deste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na escolha da melhor proposta para contratação de **aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados aos diversos órgãos e programas da prefeitura municipal de Itaporanga - PB.** conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP e sociedades empresárias ou empresários individuais) do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita junto à Pregoeira Oficial ou à sua Equipe de Apoio, no prédio sede da CPL, no site www.itaporanga.pb.gov.br.
- 2.3 A empresa interessada na participação do certame deverá apresentar alvara da vigilância sanitária, junto à documentação de habilitação.
- 2.4 **Não será admitida nesta licitação a participação de:**
- 2.4.1 Interessados que se encontrem em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação assim como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que estejam sob os efeitos das sanções administrativas, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2.4.2 Empresas reunidas em consórcio, ou que sejam controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.3 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à CPL, no endereço já citado, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado ou licitante que não o fizer até o segundo dia útil antecedente à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório pelo menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, até as 12h30min do dia anterior que antecede a abertura dos envelopes, ou seja, dia 10/05/2016, por intermédio de representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste certame, inclusive com poderes para ofertas de lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua representada, perante todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento ou fase da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e motivada da Pregoeira.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura (**mediante cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);
- 4.4.2 Tratando-se de mandatário, **PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, outorgada pela pessoa jurídica, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga: (**mediante cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência**).
- 4.4.3 O representante deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto;
- 4.4.4 Comprovação de que o licitante se enquadra nas prerrogativas do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso de microempresa ME ou empresa de pequeno porte (EPP), demonstrando, portanto, estar apta para receber tratamento diferenciado e simplificado na forma definida naquela norma de regência.
- a) Poderá ser a exigência atendida por declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme o Modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- b) A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante; apenas perderá este, no presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na referida Lei Complementar 123/06
- 4.5 A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do representante legal da outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.
- 4.6 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou, se acompanhadas dos respectivos originais, pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de Apoio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro regularmente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de mandatário ou representante legal para mais de uma licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, com a presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram presenciar o ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.
 - 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital;
 - 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93); de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, documentos estes que deverão compor, em um só envelope, os demais relativos à habilitação.
 - 5.1.3 Em envelopes lacados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.
- 5.3 Os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir.

5.3.1 Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

5.3.2 Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos referidos envelopes.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se, no entanto, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados em idioma pátrio oficial, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo daquele licitante que efetivamente se propõe a fornecer o objeto da presente licitação.

15/04/2016



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, implicando a exclusão da licitante do certame.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em única via, digitada, datada, rubricada em suas folhas e assinada por representante da interessada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- 6.2.1 Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente, além do número do processo de pregão, a que se vincula.
- 6.2.2 Especificação do(s) bens e utensílios de cozinha ofertados, contendo no mínimo: espécie, tipo e marca ou nome do fabricante. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas os custos relativos ao transporte da mercadoria até o local de entrega, aos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da de abertura do certame.
- 6.2.4 Os preços propostos deverão estar cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com duas casas decimais), devendo o valor global da proposta estar expresso em algarismo e por extenso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 6.3 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será aplicada a regra prevista no item 7.13.
- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser prestados a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;
- 6.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.6 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.7 Opcionalmente, deverá a licitante fornecer o número da conta corrente, agência e banco preferido, por onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que estiverem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Será classificado pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as de melhor oferta, até que se obtenha o mínimo de 03 (três), em condições de passar à fase de lances, conforme o disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor(es) preço(s), serão classificadas as três menores, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada a oportunidade para novas disputas por meio de lances de preços, sucessivos, distintos e decrescentes.
- 7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate entre as ofertas.

- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado e cujo **valor por item**, deverá ser expresso em moeda corrente com até duas casas decimais.
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não mais houver nenhuma proposta verbal de menor preço, sendo que, após essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e em sendo verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo empate, o procedimento dar-se-á da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10. deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio fiscal de sua sede**, com data de emissão nunca superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não lhe serem aplicadas as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.11.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão examinadas quanto à existência de erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
- 7.13.1 **Discrpância** entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.13.2 Erro de transcrição das **quantidades** previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 7.13.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- 7.13.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.14 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 7.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 7.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.18 Constatado o atendimento pleno das exigências edilícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora, sendo a adjudicação do objeto definida pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.18.1 Havendo manifesta intenção de interpor recursos, deverão ser observadas as disposições constantes no item 9, deste Edital.
- 7.19 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.20 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.
- 7.21 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou a desclassificações, em consonância com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.23 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 7.24 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.25 Não se considerará para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.27 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- 7.28 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.29 Quando o(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura do contrato, será(ão) convocado(s) outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.30 Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir a obrigação assumida no certame, ser-lhe-á aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 Declaração expressa do responsável de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba; não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelos de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.2 DOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, consolidada e devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento atualizado, inscrito no órgão competente, de sorte a comprovar a eleição e posse dos diretores,

c) Registro comercial, no caso de empresário unipessoal ou MEI.

8.1.3 DOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CND).

8.1.4 DOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.

- d) Comprovação de que a licitante já forneceu produtos da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documentos fora dos prazos de validade, salvo se tiver em seu poder ou esteja



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

dentro do envelope de habilitação documento correspondente e atualizado, caso em que será feita a atualização do Cadastro.

- 8.3 A documentação deverá.
- 8.3.1 Estar em nome da licitante,
 - 8.3.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
 - 8.3.3 Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado,
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006**
- 8.6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - 8.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
 - 8.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, se for o caso, revogar a licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifesta intenção de interpor recurso por parte das demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira, ao final da sessão, com registro em ata, ou posteriormente, caso seja necessária análise mais detalhada das propostas ou documentos.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo contra decisão da Pregoeira, o item atacado pelo recurso será, posteriormente, adjudicado pela autoridade competente para julgar o recurso.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente **PREGÃO**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão oficial de imprensa do Município (site: www.famup.com.br).

11 DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

12 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016.

Programa: ---

Elementos de despesa:

– Equipamentos e Material Permanente

13 DO FORNECIMENTO

13.1 A entrega dos produtos alimentícios objeto desta licitação, deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Educação**, após requisitado, em até 02 (dois) dias úteis após solicitação emitida pela **Secretaria de Educação**.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada responsabiliza-se pela entregar os alimentos no órgão solicitante, e em perfeitas condições para consumo, com toda a documentação do licenciamento rigorosamente em dia, devendo o mesmo estar assegurado em qualquer seguradora sediada no País.

14.2 Os alimentos não poderão apresentar defeitos visíveis no ato da entrega, ou ainda não atenderem aos requisitos básicos exigidos no termo de referência deste edital.

14.3 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

14.4 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

14.6 O(s) produto(s) deverá(ão) estar adequado(s) às normas brasileiras de metrologia ou equivalentes

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 15.2 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução das obrigações especificadas em contrato
- 15.3 Atestar as Faturas/Notas Fiscais.
- 15.4 Manifestar se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo
- 15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1 O recebimento dos produtos objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo Contratante, a quem caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 16.2 O Contratante designará servidor para verificar se os produtos adquiridos com respaldo nesta licitação estão conforme as especificações contidas na proposta: caso contrário, serão os mesmos rejeitados.

17 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 18.3 Só poderão ser revisados na hipótese do caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Aos licitantes que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não fornecer o(s) veículo(s) de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da CPL, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB.
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, poderão ser sanáveis por decisão expressa e motivada do(a) Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio.

Itaporanga-PB, ___ de _____ de _____.



CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do produto
1	300	Kg	<p>Açúcar refinado, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo 01 kg. Isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>
2	500	Kg	<p>Arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grão íntegros, com no máximo 15% de umidade, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>
3	50	Kg	<p>Farinha de Mandioca, fina, branca, beneficiada, tipo 2, com umidade inferior a 10%, embalada em pacote plásticos, transparentes, limpos, não violado, resistente, contendo 1Kg. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>
4	150		<p>Farinha de trigo _ Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da compra. Por 01 kg.</p>
5	80	Kg	<p>Flocos de milho, grãos, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos de 500g, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)</p>

			meses a partir da data de entrega e não poderá estar úmido e/ou rançoso.
6	120	Kg	Feijão carioca - Tipo I, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalados em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ter registro no Ministério de Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
7	50	Kg	Feijão preto - Tipo I em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
8	80	Kg	Massa de sêmola tipo espaguete : fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isento de sujidades, fino, sem ovos, embalados em pacotes de 500g, transparentes, resistentes. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.
9	80	Kg	Massa sêmola para lasanha : massa alimentícia, seca, vitaminada, com sêmola. Tipo massa lisa, isenta de sujidades e umidade, embalados em pacotes de 500g, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 20 Kg. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.
10	80	Kg	Milho amarelo para mingunzá : milho seco, processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mingunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalados em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ter registro no Ministério de Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
11	80	Kg	Achocolatado em pó instantâneo , contendo os seguintes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

			<p>ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais e sem glúten. Deve conter, no mínimo, 50% de cacau. Embalado em sacos plásticos de 400g, em polietileno atóxico, transparente, lamosa ou aluminizada, lacrados isentos de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>
12	30	Pacote	<p>Azeitona verde: conservada em água e sal, de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem miudezas e ausência de torção na salmoura. Apresentação em pacotes de 200g. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.</p>
13	90	Ca	<p>Creme de leite, embalado em lata ou tetrapack, com peso aproximado de 300g, limpa, isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>
14	90	Unidade	<p>Favilha, acondicionado em recipiente de folha de fândres ou embalagem tetrapack, peso aproximado de 300g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>
15	30	Kg	<p>Extrato de tomate, concentrado, isento de peles e sementes, acondicionados em recipientes de folha de fândres, contendo 350g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, limpo, com tampa a vácuo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 350g.</p>
16	80	Cx	<p>Leite condensado, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, em tetrapack que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17	40	Kg	Margarina vegetal, cremosa, com sal em 80% de lipídeo, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem de polietileno leitoso de 01 Kg, resistente, apresentando vedação adequada. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura SII-DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
18	80	Unidade	Milho verde, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagens isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
19	80	Unidade	Óleo de soja: de primeira qualidade, refinado, 100% natural, comestível, obtido de matéria-prima vegetal, isento de substâncias transgênicas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em embalagem pet contendo 900ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
20	500	L	Refrigerante à base de extrato de guaraná: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 a 0,2g de extrato de semente de guaraná. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em embalagem pet com tampa de rosca, contendo 02L. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
21	50	L	Refrigerante à base de extrato de cola: composto de sacarina, água gaseificada, sendo permitido extratos vegetais, cálcio, cocante, caramelo. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em embalagem pet com tampa de rosca, contendo 02L. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
22	80	unidade	Vinagre: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rde n.276/2005. Embalagem 500ml
23	20	Cx	Caldo de carne, tablete com 19g matéria-prima limpa e

			de boa qualidade, constituído basicamente de carne de boi desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, condimentos, podendo conter corante natural; apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagens primárias metalizadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <u>Caixa com 24 unidades</u>
24	30	Cx	<u>Caldo de galinha</u> , tablete com 19g matéria-prima limpa e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, condimentos, podendo conter corante natural; apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagens primárias metalizadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <u>Caixa com 24 unidades.</u>
25	100	Kg	<u>Café puro</u> , torrado e moído, procedente de grãos saos, limpos e isentos de impurezas, acondicionados em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 250g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
26	30	Kg	<u>Colorífico</u> , constituído de matéria-prima de boa qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor do produto de acordo com as normas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 276/2005. <u>Pacote com 100g, acondicionados em lardo com 01 kg.</u>
27	40	Kg	<u>Condimento em pó sem sal</u> , constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <u>Pacote de 100g, acondicionados em lardo com 01 Kg.</u>
28	100	Kg	<u>Doce em tabletes</u> : salmã goiaba, acondicionados em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
29	70	Kg	<u>Ervas para chá</u> , acondicionadas em embalagens individuais, tipo sachê, impermeáveis, com vedações mecânicas, isentos de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

30	60	Kg	<p>Maionesa - Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleos vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. De acordo com a rde n 276/2015. <u>Acionidionada em embalagem de 500g.</u></p>
31	70	Kg	<p>Rapadura em tablete - acondicionado em porções individuais, em papel celofane. Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. <u>Peso aproximado de 10g</u></p>
32	70	kg	<p>Sal, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <u>Faço com 30 Kg.</u></p>
33	50	Kg	<p>Bolacha salgada tipo Cream - Cracker, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 100g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <u>Caixa com 20 unidades.</u></p>
34	50	Kg	<p>Bolacha doce tipo Maria, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 100g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <u>Caixa com 20 unidades.</u></p>
35	30	Kg	<p>Bolacha doce tipo Maisena: a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 100g e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <u>Caixa com 20 unidades.</u></p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

36	30	kg	Bolacha doce tipo Rosquinha, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 100kg e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.
37	120	Kg	Bolo de trigo.
38	80	Kg	Pão tipo francês: formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.
39	80	Kg	Pão doce: produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.
10	100	litro	leite com polpa de frutas: adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero% de gordura trans, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionado em pote, garrafa ou frasco plástico atóxico e esteril, lido a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.
11	120	Kg	Leite em pó integral, acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Alta dissolução, no frio sem grumos, enriquecido com vitaminas A e D, contendo, no mínimo, 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo 10g de gorduras totais. Não adoçado, isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.
12	150	Kg	Carne bovina de 1ª categoria, chã de dentro, coxo mole, patinho), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

			amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.
13	100	Kg	Carne bovina Moída, de 1ª qualidade, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajosa, cor e odor próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, larvas e/ou parasitos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.
13	80	Kg	Carne de Charque de 1ª qualidade, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajosa, cor e odor próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, larvas e/ou parasitos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.
14	80	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango; congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; odor e sabor próprios, embalados em embalagens plásticas, atóxicas, limpas, não-violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
15	100	Kg	Frango, congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; odor e sabor próprios, embalados em embalagens plásticas, atóxicas, limpas, não-violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
16	500	Unidades	Ovos de galinha, classe A, tipo 3, grande; feio, sem manchas ou sujidades, cor, odor e sabor normais. Proveniente de aviário com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal RISPOMA/MA.
17	100	Kg	Peito de frango, congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; odor e sabor próprios, embalados em embalagens plásticas, atóxicas, limpas, não-violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
18	100	Kg	Presunto; sem capa de gordura; 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do

			<p>constante. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPQA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalado apenas na data da entrega em lâminas de aproximadamente 30g.</p>
49	100	Kg	<p>Queijo tipo mussarela: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPQA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalado apenas na data da entrega em lâminas de aproximadamente 30g.</p>
50	100	Kg	<p>Salsicha, de carne bovina e/ou suína tipo hot-dog, com aspecto característico, cor própria em manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios. Embalada a vácuo em saço plástico transparente e atóxico, limpo, não-violado, resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p>
51	50	Kg	<p>Abacaxi tipo perola Madura, frutos de tamanho médio, no 1º grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da cnpqa. Kg</p>
52	10	Kg	<p>ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, íntactas, firmes e bem descoladas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpqa. Kg</p>
53	40	Kg	<p>Alho, grão, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.</p>
54	35	Kg	<p>Alface, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, íntacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos mínimos do manuseio e transporte.</p>
55	180	Kg	<p>Banana prata em cachos, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos mínimos do manuseio e transporte.</p>

**ITAPORANGA**

GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

56	150	Kg	Batata doce, tipo branca/rosea, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.
57	80	Kg	Batata - inglesa, comum, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
58	70	Kg	Heterraba, sem folhas, primeira, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
59	100	Kg	Cebola, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes.
60	120	Kg	Cenoura, sem folhas, primeira, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
61	70	Kg	Coentro, de primeira qualidade, fresco, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.
62	50	Kg	Inhamé - De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg de acordo com a resolução 1278 da cnpa.
63	800	Unid	Laranja, tipo pera, madura, frutos de tamanho médio, tamanho, aroma e sabor característicos, uniformes, sem fermento ou defeitos, firmes e com brilho.
64	100	kg	Mandioca - Tipo branca/amarla, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 1278 da cnpa. kg
65	130	Kg	Mamão, maduro, tamanho grande, uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.
66	100	Unid	Maracujá, de primeira, tamanho e colorações uniformes, com polpa intacta e firme, aroma e sabor característicos, sem fermento ou defeitos, firmes e com brilho.
67	300	Kg	Melancia: redonda, grande, de primeira, livre de sujidades, parasitas e/ou larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
68	50	Kg	Melão japonês - Boa qualidade, tamanho e coloração

			<p>uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cunpa.</p>
69	50	Kg	<p>Pepino – O produto deve estar de acordo com a NTA 11 deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa íntacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA e os padrões de embalagem da CTAGESP, conforme portaria M A 127, de 04/10/91.</p>
70	70	Kg	<p>Pimentão, verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.</p>
71	130	Kg	<p>Polpa de fruta sabores diversos: selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do Ministério competente</p>
72	40	Kg	<p>Repolho roxo – Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cunpa</p>
73	50	Kg	<p>Repolho verde – Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cunpa. Kg</p>
74	100	Kg	<p>Tomate, tamanho médio, sem ferimentos ou manchas, tenros, com coloração uniforme e brilhosa.</p>
75	50	Kg	<p>Uva Itália nacional – De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cunpa</p>
76	50	Kg	<p>Uva roxa – Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes de acordo com a resolução 12/78 da cunpa.</p>

CRISTIANE ROSA NEVES
Pregoeira oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - ESTADO DA PARAÍBA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

(ou a FIRMA INDIVIDUAL, MEI, ME ou EPP
.....), NA FORMA A SEGUIR
EXPRESSA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro, Itaporanga, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, representado neste ato pelo prefeito constitucional com CPF(MF) nº e RG (SSP/PB), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária (ou a Firma Individual, MEI, ME ou EPP,) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº e Insc. Estadual nº (se houver), com sede na Rua, nº, Bairro - na Cidade de, por seu representante legal,, RG nº e CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser executado na forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir, o que fazem de acordo com o processo de licitação nº, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2016, nos termos e condições adiante pactuados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer **de forma parcelada os produtos alimentícios destinados aos diversos Órgão e Programas do Município de Itaporanga - PB**, tudo na forma do Termo de Referência e das condições do edital vinculado ao Pregão Presencial vinculado a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO - Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais disposições normativas de regência e seu objeto será executado sob o regime de entrega parcelada (conforme o Art. 55, inciso II, da referida Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (.....), cujo pagamento dar-se-á em até do décimo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal da mercadoria, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo de vigência deste Contrato, que se iniciará a partir da respectiva assinatura e publicação, estender-se-á até o final do corrente exercício financeiro, não cabendo prorrogação, nos termos do "caput" do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - O pagamento do fornecimento decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Itaporanga: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: (Art. 55, inciso V da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações da CONTRATADA.

- a) observar, rigorosamente, as especificações do fornecimento pactuado, conforme pontuadas pelo contratante no **Termo de Referência**, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste (Art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- c) responder pelas consequências decorrentes da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.
- e) responder pelos custos de operacionalização e de entrega dos bens a adquirir.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** determinar, na execução do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário (Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93);
- g) todas as demais obrigações previstas para a contratada, nos termos do edital referente ao Pregão nº 014/2016 do qual se originou este contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das compras realizadas, na forma estabelecida na **Clausula Terceira**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

b) expedir termo circunstanciado ou recibo, ao receber o objeto do contrato (Art. 73, inciso I, alínea "b", c/c o Art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

c) todas as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, relativo ao Pregão nº 014/2016, que deu origem a este contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, com a garantia prévia e de ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contratual, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui avençadas, ou na ocorrência das hipóteses que importem a aplicação da sanção, nos termos do edital do certame a que se vincula este contrato.

c) impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (Art. 87, incisos I, II e IV, c/c o Art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - No prazo de até 5 dias úteis a contar da celebração deste contrato, a Administração contratante providenciar-lhe-á a publicação, por extrato, no Órgão Oficial de Imprensa do Município, (Art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E CUSTOS OPERACIONAIS - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (Art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e através da Secretária Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução deste contrato



ITAPORANGA

GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - O foro da cidade de Itaporanga é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acertado e pactuado, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual também vai assinado pelas testemunhas a seguir identificadas

Itaporanga (PB), de de 2016.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

.....
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1ª.....

NOME:

CPF:

2ª.....

NOME:

CPF:

**ITAPORANGA**

MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGAAnexo III
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Os dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF _____

Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____ nº _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, informamos a seguir o nosso preço para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS DIERSOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal
Reconhecer firma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Anexo IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal
Itaporanga-PB

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado
de(a) _____, para os representar no processo licitatório
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, podendo o(a) mesmo(a) formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e,
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os
atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente.

Identificação e assinatura do outorgante
com firma reconhecida em cartório competente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 014/2016**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(Reconhecimento de firma)

2) Item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(Reconhecimento de firma)

3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(Reconhecimento de firma)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(Reconhecimento de firma)

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(Reconhecimento de firma)

**ITAPORANGA**

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGAAnexo III
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Os dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF _____

Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____ nº _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, informamos a seguir o nosso preço para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICOS, DESTINADOS AOS DIERSOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					

Valor Total: R\$ _____

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____

 Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal
 Reconhecer firma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Anexo IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal
Itaporanga-PB

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado
de(a) _____, para os representar no processo licitatório
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, podendo o(a) mesmo(a) formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e,
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os
atos inerentes à referida licitação

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
com firma reconhecida em cartório competente



ITAPORANGA

GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 014/2016** por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(Reconhecimento de firma)

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VI, da Lei 10.520/02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(Reconhecimento de firma)

3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.864, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(Reconhecimento de firma)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(Reconhecimento de firma)

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(Reconhecimento de firma)

presentes a seguinte empresa: KARLA GOMES BEZERRA ME, inscrita no CNPJ nº 15.887.822/0001-01, com sede na Av. João Walfeg, 3337, cidade de Campina Grande-PB, neste ato representado pelo senhor Max Genes Bezerra, inscrito no CPF nº 038.811.541-14, residente na Rua João Pessoa de Araújo, n.º 85, bairro Cambier na cidade de Campina Grande. Após analisar os documentos de habilitação, foi declinar a empresa CRIBRINDAIA. O senhor presidente comunica a empresa presente, que dará quinze minutos de tolerância, passando por eventuais atrasos de licitantes. Decorrido o prazo, a Comissão declara a empresa acima habilitada participante na certame. Aberto a palavra referente a fase de habilitamento, ninguém se manifestou. Seguindo os trabalhos, o Presidente da CPL, deu início a fase de rubrica e abertura dos envelopes 01- habilitação. O Sr. Presidente orienta o representante da empresa credenciada a rubricar todos os documentos cabíveis. Após rubrica dos documentos de habilitação, a Comissão faz análise dos relatórios de documentos. O senhor presidente pede para constar em ata a presença do senhor Pervaldo Alves de Sousa, cidadão ouvinte. Após análise dos documentos de habilitação, esta Comissão deliberar da seguinte forma: **INABILITADA**. A restante participante deverá de atender o item 7.2.4.4 - O Palanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativas das atividades econômicas e financeiras exigidas deverão e dar assinadas pelo representante legal da empresa habilitada e por Umador, regularmente inscrito no CRC, devidamente comprovada a regularidade desta inscrição (cláusula do não atendimento do item), e a falta de reconhecimento de firma em cartório, em todas as declarações. Desta forma, a Comissão aplica o disposto na Lei 8.666/90.

Art. 40, § 3º, quando todos os licitantes forem inabilitados em todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fazer um leilão ou a venda de seus bens físicos para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, observadas as normas referidas neste artigo, facultada, no caso de exatidão, a reabertura deste prazo para três dias úteis.

O Sr. Presidente comunica que qualquer ato referente a esse processo licitatório será publicado no Diário Oficial do Município (Diário eletrônico da UAMCP). Em Antônio Ferreira de Fonseca Neto Secretário da CPL, lido a presente ata que depois de lida e achada em conformidade, passou a ser assinada por mim e todos os membros da CPL.

COMISSÃO

CHARLES CORTEJO DA SILVA
Presidente da CPL

ANTONIO FERREIRA DE FONSECA NETO
Secretaria da CPL

JACILIO NUNES MATH
Membro da CPL

Licitante

Karla Gomes Bezerra ME
CNPJ nº 15.887.822/0001-01
KARLA GOMES BEZERRA

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: 10113011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 500/2015, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e substituíramente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 043/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizou licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, no prédio da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Praça João Pessoa, 38, Centro, no dia 11 de maio de 2016 às 09h00min (horário

local) para aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados aos diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga - PB, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital. Mais informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sites www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 20 de Abril de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: 10113011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 500/2015, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e substituíramente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 043/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizou licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, no prédio da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Praça João Pessoa, 38, Centro, no dia 11 de maio de 2016 às 09h00min (horário local) para aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados aos diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga - PB, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital. Mais informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sites www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 20 de Abril de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: 101259A9

CABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 087/2016

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA (PB)
NOTIFICADA: A Q CONSTRUTORA LTDA,
Contrato nº: 061/2015
Objeto: Serviços de Pavimentação (em paralelepípedos) e drenagem de diversos ruas no Conjunto João Silveira, em Itaporanga (PB).

O Prefeito do Município de Itaporanga, no uso de suas atribuições institucionais, vem pela presente notificação, expressamente formalizada à empresa A Q CONSTRUTORA LTDA, a qual, desde logo, fica regularmente notificada, nos seguintes termos:

1 - Considerando que a CONTRATADA pactou com o Município de Itaporanga, conforme contrato firmado em 25/05/2015, a execução dos serviços de pavimentação de diversas artérias urbanas desta Cidade (em paralelepípedos), cuja execução deveria ser dada no prazo máximo de 120 dias;

2 - Considerando que por razões não justificadas, o serviço encontra-se paralisado, pelo menos desde o início jurídico do corrente ano, causando as consequências feitas pelo Serviço de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura, firmados em laudo de 12/03/2016, e que o ritmo demasiadamente lento da obra, por si só, já compromete plenamente o regular cumprimento da obrigação pactuada.

